



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:silveirascm@terra.com.br) / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

AUTÓGRAFO Nº 1.224 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SILVEIRAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS APROVA:

Art. 1º. - O Orçamento Geral do Município de Silveiras, para o exercício financeiro de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 46.827.600,00** (quarenta e seis milhões, oitocentos e vinte e sete mil e seiscentos reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º.- A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	46.827.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.885.695,90
Contribuições	49.788,00
Receita Patrimonial	419.334,00
Receita de Serviços	83.592,00
Transferências Correntes	47.126.415,70
Dedução Fundeb	-4.749.105,60
Outras Receitas Correntes	11.880,00
TOTAL DA RECEITA	46.827.600,00

Art. 3º.- A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Função de Governo	Valor
01- Legislativa	1.164.000,00
04- Administração	7.515.286,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:silveirascm@terra.com.br) / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

08- Assistência Social	1.129.892,18
10- Saúde	10.344.272,52
11- Trabalho	400.000,00
12- Educação	14.360.953,00
13- Cultura	1.597.496,30
15- Urbanismo	7.074.800,00
16- Habitação	100.000,00
18- Gestão Ambiental	560.900,00
25- Energia	220.000,00
27- Desporto e Lazer	1.100.000,00
28- Encargos Especiais	1.060.000,00
99- Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL DA DESPESA	46.827.600,00

02 - POR SUBFUNÇÕES

Subfunção	Valor
031- Ação Legislativa	1.164.000,00
122- Administração Geral	5.745.710,00
123- Administração Financeira	6.814.376,00
241- Assistência ao Idoso	59.000,00
243- Assistência à Criança e ao Adolescente	201.400,00
244- Assistência Comunitária	869.492,18
301- Atenção Básica	9.088.645,56
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial	296.682,68
303- Suporte Profilático e Terapêutico	661.586,88
304- Vigilância Sanitária	12.000,00
305- Vigilância Epidemiológica	285.357,40
331- Proteção e Benefícios ao Trabalhador	400.000,00
306- Alimentação e Nutrição	859.704,00
361- Ensino Fundamental	11.788.249,00
362- Ensino Médio	61.700,00
365- Educação Infantil	1.369.800,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-silveirascm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

366- Educação de Jovens e Adultos	145.000,00
367- Educação Especial	136.500,00
392- Difusão Cultural	1.597.496,30
451- Infra-estrutura Urbana	2.030.000,00
482- Habitação Urbana	100.000,00
541- Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00
542- Controle Ambiental	460.900,00
752- Energia Elétrica	220.000,00
812- Desporto Comunitário	900.000,00
813- Lazer	200.000,00
846- Outros Encargos Especiais	1.060.000,00
999- Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL DA DESPESA	46.827.600,00

03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Categoria Econômica	Valor
03- Despesas Correntes	41.016.200,00
04- Despesas de Capital	5.611.400,00
05- Reserva de Contingencia	200.000,00
TOTAL DA DESPESA	46.827.600,00

04 - POR UNIDADE EXECUTORA

Unidade	Valor
01.01.01 - Legislativo	890.000,00
01.02.01 – Agentes Políticos	274.000,00
02.01.01 – Fundo Municipal de Saúde	10.344.272,52
02.02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências	267.710,00
02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças	8.507.576,00
02.04.01 – Secretaria Municipal de Educação	14.360.953,00
02.05.01 – Setor de Esporte, Cultura e Turismo	2.697.496,30
02.06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social	1.569.892,18
02.07.01 – Setor de Obras e Serviços Municipais	7.394.800,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:silveirascm@terra.com.br) / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

02.08.01 – Setor de Agricultura e Meio Ambiente	560.900,00
TOTAL DA DESPESA	46.827.600,00

Art. 4º.- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

II - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art. 7º e 43º da Lei nº 4.320/64.

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§ 1º - Não onerarão o limite previsto no inciso II deste artigo, os créditos:

1 - Destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, débitos constantes de precatórios judiciais, amortização da dívida pública, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados (convênios).

2 - Abertos mediante a utilização de recursos na forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta lei.

IV – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5º.- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 12 de dezembro de 2022.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ver. PEDRO PAULO CARDEAL CAMPOS
PRESIDENTE

Ver. VICENTE PEREIRA BRAGA
VICE-PRESIDENTE

Ver. SIDNEI FERREIRA DA SILVA
1º SECRETÁRIO

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Silveiras – Estado de São Paulo, aos doze dias do mês de dezembro de 2022.

Registrado em Livro Competente.

ANTÔNIA DE FÁTIMA CARDOSO FERREIRA GOMES
DIRETORA DE SECRETARIA